



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Gabinete da Ministra
Assessoria Especial Assuntos Parlamentares e Federativos
Coordenação-Geral de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO SEI Nº 1109/2024/MPI

Ao Senhor
Luciano Bivar
Deputado Federal
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900- Brasília-DF
primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 591, referente ao Requerimento de Informação nº 3.193/2023 da Dep. Adriana Ventura e outros.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 303256/2024

Senhor Luciano Bivar,

1. Apresento-lhe, com cordiais saudações, as respostas aos questionamentos formulados por esta Casa Legislativa, conforme solicitado pelo Requerimento de Informação nº 3.193/2023 que busca obter informações "sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) da pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013, da Deputada Adriana Ventura e outros.

2. O Requerimento nº 3.193/2023 apresenta os seguintes questionamentos:

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.
2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.
3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.
4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392676>

2392676

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?
6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?
7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?
8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?
9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo: a. nome da APO; b. indicar se está atuando como substituto; c. órgão do APO; d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros; e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso; f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.
10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?
11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

3. A resposta à demanda apresentada, é efetuada mediante a manifestação da Assessoria Especial de Controle Interno, através da Nota Informativa SEI nº 17/2024/MPI (40575534), do Anexo 1 - Relação APOs (40575544), do Anexo 2 - Dados e-Agendas 2023 - MPI (40575558) e do Anexo 3 - Dados e-Agendas 2023 - FUNAI (40575567).

4. Na busca de atender ao quanto pleiteado, prezando pela harmonia dos trabalhos e em agradecimento aos votos de estima e respeito, nos colocamos a disposição para maiores informações.

5. Agradecemos antecipadamente pela consideração dispensada a este comunicado.

Anexos:

- I - Nota Informativa SEI nº 17/2024/MPI (40575534);
- II - Anexo 1 - Relação APOs (40575544);
- III - Anexo 2 - Dados e-Agendas 2023 - MPI (40575558);
- IV - Anexo 3 - Dados e-Agendas 2023 - FUNAI (40575567).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SONIA GUAJAJARA

Ministra de Estado dos Povos Indígenas



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Guajajara registrado(a) civilmente como Sonia Bone de Sousa Silva, Ministro(a) de Estado**, em 07/03/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392676>

2392676



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40588499** e
o código CRC **6DFE75B9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-401 - Brasília/DF
(61) 2020-8523 - e-mail mpi-gmpi@povosindigenas.gov.br

Processo nº 303256/2024.

SEI nº 40588499



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392676>

2392676



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
Assessoria Especial de Controle Interno

Nota Informativa SEI nº 17/2024/MPI

INTERESSADO(S): Ouvidoria e Requerimento de Informação da Câmara dos Deputados

ASSUNTO: Solicitação de Informações sobre os registros nas agendas de compromissos dos Agentes Públicos Obrigados

NUP: 15001.000124/2024-38 e 303256/2024

CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se do atendimento de solicitação de informações acerca do cumprimento às disposições do Decreto 10.889/2021.

As respostas aos questionamentos apresentados foram organizadas por item de questionamento constante na solicitação recebida.

Visando a melhor organização das informações e a facilitação de entendimentos, alguns dados foram consolidados em tabelas anexas a esta Nota Informativa.

Cabe destacar que as informações foram extraídas diretamente do portal e-Agendas, acessível a qualquer cidadão, e checadas junto à equipe da Controladoria Geral da União responsável pela gestão do Sistema e-Agendas.

Cumpre lembrar que em especial no Ministério dos Povos Indígenas foi necessário algum tempo para que as nomeações ocorressem e para que as equipes pudessem ser compostas, assim como demandou-se um tempo adicional para que o Sistema fosse ajustado com o registro de todos os cargos e funções comissionadas existentes na estrutura do órgão. Vencidas as etapas anteriores ao longo do primeiro ano de funcionamento do ministério é que se possibilitou a definição dos substitutos e suas respectivas nomeações.

É importante destacar, ainda, algumas premissas relevantes, para que haja melhor compreensão dos dados extraídos do sistema, quais sejam:

- a) Apenas os agentes públicos contantes dos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.813/2013 estão obrigados à publicação de suas agendas públicas de compromissos;
- b) É facultado, e não obrigatório, que os órgãos realizem processo interno de gestão de riscos para eventual inclusão de outros agentes públicos do seu quadro na obrigação de publicação de suas agendas, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021;
- c) Nem todas as tipologias de compromissos são passíveis de registro no e-Agendas, como é o caso de despachos e compromissos internos dos quais participem apenas agentes públicos do próprio órgão. Assim, o não registro dessas tipologias de compromissos não configura falha e estão plenamente aderentes ao regramento de alimentação do sistema e-Agendas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codarquivoTeor=2392676>

Nota Informativa 17 REG/MPI (40412217) SEI 15001.000124/2024-38 / pg. 1

2392676

- d) Só é necessário o registro no sistema e-Agendas de viagens dos APO's cujas despesas tenham sido custeadas por parte de agentes ou instituições privadas, considerando que as viagens custeadas com recursos públicos já são objeto de registro no Sistema PCDP.

QUANTO À SOLICITAÇÃO RECEBIDA:

Foi encaminhada solicitação de informações acerca do atendimento às disposições do Decreto 10.889/2021 pelos Agentes Públicos Obrigados, no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas - MPI e da sua entidade vinculada, contemplando os seguintes questionamentos:

1. *Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.*
2. *Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema eAgendas (sic) em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.*
3. *Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.*
4. *Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?*
5. *Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?*
6. *Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?*
7. *Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?*
8. *Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?*
9. *Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:
nome do APO;
indicar se está atuando como substituto;
órgão do APO;
quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;
quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;
quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.*
10. *Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?*
11. *O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?*

QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E RESPOSTAS:

Partindo das informações e premissas relatadas no tópico introdutório, detalhamos a seguir às respostas de questionamento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codarquivoTeor=2392676>

Nota Informativa 17 REG/MI (40412217)

SEI 15001.000124/2024-38 / pg. 2

Item 1: Quem são os agentes públicos (APO's) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

Resposta:

A tabela constante do Anexo 1 traz essas informações.

Item 2: Os APO's mencionados no item anterior estão todos listados no sistema eAgendas (sic) em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

Resposta:

Os Anexos 2 e 3 detalham a situação, informando nomes dos Agentes Públicos, bem como o quantitativo de compromissos publicados em 2023.

É importante observar que a tabela de consulta do e-agendas disponibilizada na web só informa os dados dos APOs que se encontram ativos.

Item 3: Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

Resposta:

Conforme já informado nas premissas do tópico introdutório, a realização de processo interno de gestão de riscos é uma faculdade de cada órgão, considerando suas particularidades e o contexto da sua atuação. Tendo em vista a incipienteza do funcionamento do MPI e a necessidade de estruturação das suas atividades e processos de trabalho, priorizou-se a incorporação das rotinas de gerenciamento das informações no sistema e-Agendas pelo rol de Agentes Públicos em exercício no Ministério que estão obrigados à publicação de suas agendas.

Nesse contexto, considerando o momento inicial de funcionamento do Ministério, não se identificou a necessidade e oportunidade de aprofundamento das análises em planilhas de riscos, na medida em que não foram identificados outros servidores, além dos APOs já definidos em lei, cuja atividade suscitasse o registro individual e sistemático de compromissos no sistema.

Item 4: Os APO's, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Resposta:

Conforme demonstrado nos dados das Tabelas dos Anexos 2 e 3, os APOs do MPI e da FUNAI têm registrado os compromissos públicos no Sistema e-Agendas.

Importante registrar que embora o e-Agendas seja um sistema relativamente novo (lançado no final de 2022), e ainda está em processo de aprimoramento para a sua plena implementação em todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Federal, percebemos que ele



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codarquivoTeor=2392676>

Nota Informativa 17 - REG/MPF (40412217) SEI 15001.000124/2024-38 / pg. 3

2392676

tem atendido ao propósito de informar a agenda da alta administração, dando transparência e prevenindo situações que poderiam caracterizar conflitos de interesse.

Cabe observar, também, que a familiaridade e uso do sistema tem observado avanços no MPI, tanto no que diz respeito ao volume, quanto à adequação das informações registradas no sistema.

Item 5: Há APO's que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

Resposta:

Conforme demonstrado nos dados das Tabelas dos Anexos 2 e 3, os APOs do MPI e da FUNAI têm registrado os compromissos públicos no Sistema e-Agendas.

De forma geral, temos observado que os responsáveis pela publicação das agendas têm se esforçado para o registro dos compromissos públicos no sistema. Tal fato decorre, em boa medida, das ações de capacitação e orientação promovidas pela CGU, junto aos Assistentes Técnicos e aos próprios APO's, com o apoio nas Assessorias de Controle Interno. A exemplo disso, podemos citar a ação mais recente ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2024, que contou com mais de 800 participantes em todo o país.

Item 6: Há APO's que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

Resposta:

Os dados apresentados na Tabela do Anexo 2 não nos possibilita chegar a esse entendimento. É importante considerar, contudo, que muitos Agentes Públicos mantêm uma atuação mais direta na execução de atividades internas e na orientação das equipes de trabalho do Ministério o que implica em uma natural redução ou sazonalidade no registro de compromissos públicos no sistema.

Além disso, para além dos dados registrados na referida tabela, é fundamental a avaliação da natureza dos cargos e das atividades dos diferentes departamentos, considerando as ações que estão sendo priorizadas internamente e as ações externas que envolvem terceiros e são passíveis de publicação.

Item 7: Os APO's têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

Resposta:

O Ministério tem orientado os APO's no sentido de publicar as agendas de compromissos no menor prazo possível. Apesar dos esforços e orientações empreendidas, o ideal de 100% de publicação no prazo de 7 dias ainda não foi alcançado de forma plena no primeiro ano de atividades do MPI, bem como na entidade vinculada, conforme pode se observar pelos dados das Tabelas dos Anexos 2 e 3.

Um grande motivador dessa situação foi a dificuldade de iniciar a operacionalização do sistema de registro das agendas (e-Agendas) no âmbito do MPI. O processo de cadastramento dos códigos de todos os cargos e funções existentes na estrutura organizacional do Ministério na base de dados do Sistema e-Agenda só foi concretizado no segundo semestre/2023, à exceção dos dados relativos à Senhora Ministra de Estado que foram inseridos no sistema com maior antecedência, graças ao apoio direto da equipe da CGU, na condição de Administradora Central e gestora do sistema.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codigoregistro?Teor=2392676>

Nota Informativa 17 - REG/MPI (40412217) SEI 15001.000124/2024-38 / pg. 4

2392676

Essa dificuldade de concretização do cadastramento prévio obrigatório redundou na postergação, não intencional, do cadastramento dos demais APO's e Assistentes Técnicos no sistema e, por via de consequência, somente possibilitou a operacionalização dos registros sistemáticos no sistema a partir do segundo semestre/2023.

Considerando que antes do uso do e-Agendas, as unidades do Ministério mantinham o registro manual das suas agendas de reuniões, realizou-se consulta à CGU visando a utilização dos registros manuais existentes para alimentar no e-Agendas os dados dos compromissos efetivamente realizados. Diante da possibilidade técnica e da inexistência de impeditivos, os APO's procederam aos registros retroativos, observados os dados existentes e a segurança das informações disponíveis. Tal ação repercutiu positivamente na ampliação do número de compromissos publicados no sistema, favorecendo a transparência das agendas dos APO's; contudo, por outro lado impossibilitou em algumas publicações o atendimento do prazo de 7 dias.

Podemos ainda numerar outros aspectos subsidiários que dificultam a publicação no prazo almejado, quais sejam: A sobrecarga de trabalhos a que estão submetidos os dirigentes; a falta de maior experiência por parte dos Assistentes Técnicos (muitos terceirizados estão desempenhando esta rotina de registro sem experiência anterior de uso do e-Agendas, o que requer muitas vezes orientações e ajustes pré publicação); a execução de alguns compromissos fora do edifício sede e em locais remotos, obrigando que o registro e publicação apenas seja processado no retorno destes deslocamentos; além disso, existe a demora ou falta de compartilhamento das informações no sistema por parte de "APO de outro órgão" que foi responsável pela convocação para o compromisso e deveria cumprir a rotina de compartilhamento das informações no sistema com maior tempestividade.

Importante registrar, ainda, que o MPI pretende implementar ações no ano de 2024, visando reduzir o tempo de publicação.

Item 8: Durante o período de substituição de APO's, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Resposta:

Conforme registrado na Tabela do Anexo 1, a quase totalidade dos APOs formalizaram o registro de substitutos no sistema.

Importante observar que muitas das vezes a não publicação no período de afastamento legal do APO-Titular se deve à redução do número de compromissos sujeitos ao registro no sistema (reuniões com agentes privados ou com agentes públicos de outros órgãos, audiências públicas, etc), na medida em que muitos APO-Eventuais se atêm durante o período de substituição do titular à manutenção das rotinas internas de trabalho com a equipe, ficando as agendas sobre temas de maior impacto institucional postergadas para quando do retorno do titular.

Item 9 (Solicitação): Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:

- A) nome do APO;
- B) indicar se está atuando como substituto;
- C) órgão do APO;
- D) quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;
- E) quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/codarquivoTeor=2392676>

Nota Informativa 17 REG/MPA (40412217) SEI 15001.000124/2024-38 / pg. 5

2392676

F) quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.

Resposta:

A Tabela do Anexo 1 consolida essas informações.

Item 10: *Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APO's estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?*

Resposta:

O monitoramento das informações é realizado pelos três Administradores Institucionais Supervisores - AIS do MPI cadastrados no sistema que têm acesso às publicações, orientam e apoiam no cadastramento de cargos e usuários no e-Agendas, podendo gerar alertas às áreas.

A Assessoria de Controle Interno do MPI, que deu início efetivo às suas atividades em junho de 2023, e ainda em processo de estruturação, na condição de uma das áreas supervisoras da publicação das agendas de compromissos, estabeleceu rotina de monitoramento, com base no exame direto dos dados do sistema e-Agendas e por meio da análise dos indicadores do “Info-Agendas”, portal criado pela CGU visando facilitar o exame consolidado dos dados de um determinado período.

Além disso, a referida Assessoria tem investido no processo pedagógico e orientativo, tendo feito comunicações e esclarecimentos aos dirigentes do Ministério na Reunião de Alinhamento da Equipe de 14/08/2023; na Reunião com os dirigentes da alta administração do MPI, em 22/08/2023; na Reunião com a Secretaria Executiva e os pontos focais das unidades do MPI, em 30/11/2023, bem como em reuniões de alinhamento com os Assistentes Técnicos das Secretarias Nacionais do MPI.

Relevante registrar que o tema do registro dos compromissos no “e-Agendas” foi inserido na pauta da 1ª Reunião do Comitê Ministerial de Governança, realizada em 05/03/2024, visando o estudo de medidas para aperfeiçoamento do processo de publicização das agendas de compromissos públicos dos seus APO's. Tal fato demonstra o interesse e atenção que a administração do órgão tem dispensado ao processo de aprimoramento contínuo da Política de Transparência de Agendas, no âmbito do órgão e de sua unidade vinculada (FUNAI).

Item 11: *O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?*

Resposta:

Para além das medidas já elencadas no item anterior, foi elaborada proposta de Instrução Normativa que institui a estrutura e a organização interna para a divulgação das agendas de compromissos públicos e para o recebimento de hospitalidades e presentes pelos agentes públicos em exercício no Ministério dos Povos Indígenas. O normativo encontra-se em processo final de tramitação para a publicação oficial e entrada em vigor. Acredita-se que tal iniciativa deve resultar em ganhos quantitativos no processo de registro das agendas de compromissos públicos no âmbito do Ministério.

Paralelamente à edição da referida Instrução Normativa, serão programados eventos de capacitação, tanto para os APO's do Ministério e da FUNAI, quanto para os Assistentes Técnicos destes órgãos, visando o repasse de informações e esclarecimento emanados da CGU em formato remoto, ou em parceria com a Enap, como cursos curtos. Tais ações tendem a propiciar maior interação com a equipe da Funai responsável pelo monitoramento do tema no âmbito daquela vinculada, e favorecer a padronização de procedimentos.

Além disso, o manual do sistema e-Agendas continuará a ser veiculado para todas as áreas do MPI, que também continuarão a ser atendidas pela Assessoria de Controle Interno em seus



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codigovivoTeor=2392676>

Nota Informativa 17 REGMPI (4041221)

SEI 15001.000124/2024-38 / pg. 6

2392676

pedidos de esclarecimentos e orientações, o que acreditamos deve se intensificar de modo proativo em 2024.

ENCAMINHAMENTOS:

Considerando o tratamento dos itens demandados nos tópicos anteriores desta Nota Informativo, solicitamos os prestimos da Unidade de OUVIDORIA e da ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR desse Ministério para os devidos encaminhamentos deste documento acompanhado dos seus três anexos aos demandantes.

Encaminhe-se à Ouvidoria e à ASPAR/MPI, para prosseguimento dos trâmites de atendimento,

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO JOSÉ RABELO

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTA NOTA INFORMATIVA:

ANEXO 1 - Relação de APOs

ANEXO 2 - Dados e-Agendas 2023 - MPI

ANEXO 3 - Dados e-Agendas 2023 - FUNAI



Documento assinado eletronicamente por **Rogério José Rabelo, Chefe(a) de Assessoria Especial**, em 06/03/2024, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40412217** e o código CRC **7430D8EB**.

Processo nº 15001.000124/2024-38.

SEI nº 40412217



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codarquivoTeor=2392676>

Nota Informativa 17 REG/MI/ (40412217) SEI 15001.000124/2024-38 / pg. 7

2392676

Nome do Servidor	Situação Cadastro	Data de Ingresso do Órgão	Função	Nível da Função	Data de Ingresso da Função	Data de Saída da Função	Atividade da Função	Substituto(a)	Unidade de Exercício
ALESSANDRA VANESSA ALVES	ATIVO	18/07/2023	FEX	0115	18/07/2023		CONSULTOR(A) JURIDICO(A)	GUILHERME BENAGES ALCANTARA	CONSULTORIA JURIDICA
ANA ROBERTA UGLO PATTE	ATIVO	01/04/2023	CCX	0115	04/04/2023		CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL	VICTOR NUNES GONCALVES	ASSES ESP DE ASSUNTOS PARL E FEDERATIVOS
ARY PEREIRA BASTOS	ATIVO	10/05/2023	FEX	0115	28/11/2023		DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	CLEIDSON PEREIRA MARINHO	DEPARTAMENTO DE PROTECAO TERRITORIAL
BEATRIZ DE ALMEIDA MATOS	ATIVO	01/04/2023	FEX	0115	28/11/2023		DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	CLARISSE DO CARMO JABUR	DEP DE POV INDIG ISOLAD E DE REC CONTATO
BRUNO RODRIGUES DA SILVA	ATIVO	03/05/2023	CCX	0115	03/05/2023		DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	LEOSMAR ANTONIO	DEP GEST AMB, TERRIT BEM VIVER INDIGENA
EIEL BENITES	ATIVO	01/04/2023	FEX	0115	28/11/2023		DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	ALTACI CORREIA RUBIM	DEPTO DE LINGUAS E MEMORIAS INDIGENAS
EUNICE ANTUNES	EXCLUIDO	01/04/2023	CCX	0117	01/04/2023	09/01/2024	SECRETARIO(A)		SEC NAC DE DIREIT TERRITORIAIS INDIGENAS
JESSICA LARISSA DO VALE MENDES	ATIVO	01/04/2023	CCX	0115	16/08/2023		CHEFE DE GABINETE	LARA SANTOS ZANGEROLAME TAROCO	GABINETE DO MINISTRO
JOZILEIA DANIZA JAGSO INACIO JACODSEN SCHILD	ATIVO	01/04/2023	CCX	0115	16/08/2023		DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	ANDRE FERNANDO	DEP PROMOCAO DA POLITICA INDIGENISTA
JUMA XIPAIA DE CARVALHO	ATIVO	01/04/2023	CCX	0117	01/04/2023		SECRETARIO(A)	JOZILEIA DANIZA JAGSO INACIO JACODSEN SCHILD	SEC NAC DE ARTIC E PROM DE DIR INDIGENAS
LEONARDO OTERO VIEIRA DE OLIVEIRA	ATIVO	01/04/2023	CCX	0115	01/04/2023		CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL	KAREN DUTRA MOTA	ASSESSORIA ESPECIAL COMUNICACAO SOCIAL
LINDOMAR FERREIRA	EXCLUIDO	01/04/2023	CCX	0115	01/04/2023	04/07/2023	DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO		COORDENACAO DE GESTAO DE PESSOAS
LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO	ATIVO	01/04/2023	CCX	0118	01/04/2023		SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A)	ELAINE JACOMÉ DOS SANTOS LABES	SECRETARIA-EXECUTIVA
MARCOS VESOLOSUZKI	ATIVO	01/04/2023	CCX	0115	01/04/2023		DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NOGUEIRA	DEP DE MED E CONC DE CONF FUND INDIGENAS
MARIA AUGUSTA BOULITREAU ASSIRATI	ATIVO	01/04/2023	CCX	0215	01/04/2023		ASSESSOR(A) ESPECIAL	-	MINISTERIO DOS POVOS INDIGENAS
MARIA DA CONCEICAO ALVES FEITOSA	ATIVO	01/04/2023	CCX	0117	01/04/2023		SECRETARIO(A)	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	SEC NAC DE GEST AMB E TERRITOR INDIGENA
ROGERIO JOSE RABELO	ATIVO	12/06/2023	FEX	0115	12/06/2023		CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL	LILIANA PIMENTEL	ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO
SONIA BONE DE SOUSA SILVA SANTOS	ATIVO	01/04/2023					MINISTRA	LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO	MINISTERIO DOS POVOS INDIGENAS
SULIETE GERVASIO MONTEIRO	ATIVO	01/04/2023	CCX	0115	16/05/2023		DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO	NÃO INDICADO	DEPARTAMENTO DE JUSTICA CLIMATICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392676>

ÓRGÃO/ENTIDADE
Ministério dos Povos Indígenas

* Dados de 01/01 a 31/12/2023

NOME AGENTE PÚBLICO OBRIGADO	Titular ou Substituto	ÓRGÃO/ENTIDADE	COMPROMISSOS	PUBLICADOS ATÉ 7 DIAS	PUBLICADOS APÓS 7 DIAS
EUNICE ANTUNES	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	77	35	42
MARCOS VESOLOSQUZKI	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	10	4	6
BEATRIZ DE ALMEIDA MATOS	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	45	17	28
Sonia Bone De Sousa Silva Santos	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	306	255	51
ROGERIO JOSE RABELO	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	34	20	14
ALESSANDRA VANESSA ALVES	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	14	6	8
ARY PEREIRA BASTOS	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	21	8	13
ELIEL BENITES	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	21	18	3
Jozileia Daniza Jagso Inacio Jacobsen Schild	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	57	30	27
LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	39	32	7
ANA ROBERTA UGLO PATTE	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	35	22	13
MARIA DA CONCEICAO ALVES FEITOSA	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	24	20	4
Suliete Gervásio Monteiro	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	18	12	6
LEONARDO OTERO VIEIRA DE OLIVEIRA	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	49	7	42
BRUNO RODRIGUES DA SILVA	Titular	Ministério dos Povos Indígenas	10	9	1
JULIANA DOS SANTOS SANTANA	Em substituição - EUNICE	Ministério dos Povos Indígenas	5	5	0
	ANTUNES/Secretário				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392676>

ÓRGÃO/ENTIDADE	* Dados de 01/01 a 31/12/2023				
NOME AGENTE PÚBLICO OBRIGADO	TITULAR	ÓRGÃO/ENTIDADE	COMPROMISSOS	PUBLICADOS ATÉ 7 DIAS	PUBLICADOS APÓS 7 DIAS
Lucia Alberta Andrade De Oliveira	Titular	Fundação Nacional do Índio	115	84	31
Estella Libardi De Souza	Titular	Fundação Nacional do Índio	30	30	0
Maria Janete Albuquerque de Carvalho	Titular	Fundação Nacional do Índio	224	175	49
Joenia Batista De Carvalho	Titular	Fundação Nacional do Índio	270	270	0
Mislene Metchacuna Martins Mendes	Titular	Fundação Nacional do Índio	246	226	20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2392676>